

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

“Prestação de Serviços de, em”

CONTRATADA :

REQUISITANTE :

GERENTE DA ÁREA:

INÍCIO DO CONTRATO: .././..

TÉRMINO DO CONTRATO: .././..

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM
HOWMET RODAS DE ALUMÍNIO LTDA. E A
EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de uma parte, **HOWMET RODAS DE ALUMÍNIO LTDA.** com estabelecimento, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representada de acordo com o previsto em seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "**HOWMET**", e de outra parte a empresa, com sede na cidade de - .., na rua, nº,, inscrita no CNPJ (MF) sob nº, doravante designada simplesmente como "**CONTRATADA**", neste ato representada de acordo com o previsto em seu Contrato Social, que se declaram devidamente autorizados a subscrever o presente instrumento, têm entre si ajustado e contratado o constante das cláusulas seguintes, que, reciprocamente, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA** à **HOWMET**, com/sem exclusividade, de serviços de, conforme abaixo discriminado:

.....

PARÁGRAFO UNICO - Toda a obra, resultados, relatórios e quaisquer documentos obtidos e/ou elaborados pela **HOWMET** ou pela **CONTRATADA** na execução dos serviços ora contratados serão de exclusiva propriedade da primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato é firmado pelo período de .. (.....) anos, iniciando-se em **em/20..** e expirando-se **em/20..**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo expresso, assinado pelos seus representantes legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Pela execução dos serviços relacionados na Cláusula Primeira, a **HOWMET** pagará a quantia de R\$(.....), nas condições abaixo especificadas.

.....

Nesse valor já se acham incluídos todos os custos da **CONTRATADA** para a perfeita execução dos serviços, sem nenhuma exceção, dentre os quais:

- I Fornecimento de mão-de-obra, incluindo o transporte e a alimentação de seu pessoal no local dos serviços;
- VI Direitos autorais, "royalties" e franquias;
- VII Todos os custos decorrentes de encargos trabalhistas e previdenciários referentes aos seus empregados e aos empregados de eventuais subcontratadas, encargos administrativos, tributos federais, estaduais e municipais, amortização dos equipamentos, materiais de uso e consumo nas atividades auxiliares, EPI's, juros, seguros, lucros e riscos,

improdutividade de mão-de-obra e dos equipamentos, perdas de qualquer natureza e outros encargos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - A **HOWMET** reserva-se no direito de sustar os pagamentos, quaisquer que sejam seus importes, sempre que:

- Não forem tomadas providências, julgadas satisfatórias pela **HOWMET**, dentro do prazo de 3 (três) dias corridos, para as causas de inadimplência comprovada na execução do objeto contratado, prévia e expressamente comunicadas à **CONTRATADA** pela **HOWMET**.
- A **CONTRATADA** não comprovar estar rigorosamente em dia com todos os pagamentos a terceiros, quaisquer que sejam, pelos quais se obrigou neste instrumento.
- A qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA** não estiver de acordo com as especificações técnicas e níveis de qualidade previstos em qualquer dos documentos mencionados na cláusula segunda deste contrato.
- Houver qualquer débito da **CONTRATADA** para com a **HOWMET**, seja a que título for.

3.2 – O valor total (global) estimado deste contrato é de R\$ (.....)/ por ano.

3.2.1 – A **HOWMET** não tem compromisso em utilizar todo o valor estabelecido no item 4.2. Serão devidas as quantidades efetivamente executadas, aprovadas pela fiscalização do **HOWMET**.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os faturamentos deverão ser efetuados para pagamento em (.....) dias fora a semana da emissão da nota fiscal fatura, com o efetivo pagamento ocorrendo sempre às quintas-feiras, desde que a **CONTRATADA** apresente as faturas/notas fiscais em até 03 (três) dias úteis após a realização dos serviços ou término do período de medição dos serviços.

4.1.1 – Os pagamentos serão depositados em conta corrente, exclusivamente, de titularidade da **CONTRATADA**.

4.2 - Verificada a existência de erro ou omissão em qualquer fatura, qualquer das partes poderá solicitar sua correção, consignando-se o resultado desta, se houver, na fatura imediatamente seguinte à sua constatação. A fatura que apresentar vício que a invalide totalmente deverá ser substituída, vigorando o prazo para seu pagamento a partir da data de recebimento da nova fatura.

4.3 - A liberação dos pagamentos devidos pela **HOWMET** à **CONTRATADA** será contra a **COMPROVAÇÃO MENSAL** do cumprimento e pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias que digam com os empregados da **CONTRATADA**, ou de terceiros, por ela subcontratados, alocados para a execução dos serviços ora contratados e de todos os impostos e taxas incidentes e decorrentes da operacionalização dos serviços ora contratados.

4.3.1 - O não recebimento das cópias das guias de recolhimento devidamente autenticadas, acarretará retenção do pagamento ficando desde já estabelecido que a **HOWMET** não se responsabilizará por nenhum ônus advindo desta falta.

4.4 - Desde já a **CONTRATADA** autoriza a **HOWMET** a descontar do valor de suas faturas, as suas obrigações pecuniárias correspondentes a:

- a) Multas previstas neste instrumento;
- b) Reparação dos danos comprovadamente causados pela **CONTRATADA** ou suas subcontratadas a equipamentos ou materiais de propriedade da **HOWMET**.

4.5 - A **CONTRATADA** será a única responsável pelo pagamento dos serviços executados por suas subcontratadas e por todos os tributos que daí decorram. Entre tais subcontratadas e a **HOWMET** não haverá relação jurídica obrigacional.

4.6 - A **CONTRATADA** deverá arcar com os custos globais (integrals) dos serviços que eventualmente sejam executados pela **HOWMET** para correção de erros, discrepâncias ou omissões constatadas na execução dos serviços realizados pela **CONTRATADA**, aprovados ou não pela **HOWMET**;

4.7 É expressamente vedada, no todo ou em parte, a cessão, alienação, transferência ou desconto com terceiros, seja a que título for, dos créditos decorrentes deste contrato, por parte da **CONTRATADA**, sem expressa anuência da **HOWMET**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outras responsabilidades, que a lei e este contrato lhe atribuam, a **CONTRATADA** será ilimitada e integralmente responsável:

5.1 pelo pagamento de todos os tributos diretos e indiretos resultantes da prestação dos serviços objeto deste contrato e sobre ela incidentes;

5.2 pelo pagamento de todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária resultantes da mão de obra, que a **CONTRATADA** utilizar para a prestação dos serviços objeto deste contrato;

5.3 por todos os danos pessoais e materiais, que as pessoas por ela utilizadas na execução dos serviços objeto deste contrato venham a causar à própria **CONTRATADA**, ao **HOWMET** ou a terceiros, por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela **HOWMET**;

5.4 por corrigir e/ou refazer, conforme o caso, por sua inteira conta e responsabilidade, os serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

5.5 por todos os danos pessoais de qualquer natureza, inclusive morte, que as pessoas por ela destacadas para executar os serviços objeto deste contrato venham a sofrer;

5.6 pela contratação, manutenção e renovação de todos os seguros, não só dos exigidos por lei, mas também dos necessários à proteção das pessoas de seus empregados, do patrimônio da **HOWMET** e terceiros;

5.7 por elaborar folhas de pagamento e guias de recolhimento de contribuições previdenciárias distintas para os seus empregados que prestarão serviços ao **HOWMET** nos termos do artigo 31, §5º da Lei 8.212/91, com as modificações introduzidas pela Lei 9.711/98”

5.8 por entregar à **HOWMET**, junto com as faturas do serviço prestado, cópias autenticadas dos comprovantes de cumprimento e pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do mês, inclusive cópias das guias de recolhimento de INSS e FGTS, relativas aos seus empregados e aos que a **CONTRATADA** venha a subcontratar, estando a **HOWMET** autorizada a reter qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** em caso de não cumprimento desta obrigação;

5.9 por manter, e fazer com que as pessoas por ela utilizadas para a prestação de serviços mantenham, o mais absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos da **HOWMET**, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda, que lhe seja confiado em razão do desenvolvimento do objeto deste contrato, sendo esses de interesse da **HOWMET** ou de terceiros envolvidos, não podendo, sobre qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso por parte da **HOWMET** em documento próprio;

5.10 Comparecer com seu responsável técnico e/ou administrativo, quando solicitado pela **HOWMET**, para prestar esclarecimentos sobre o andamento dos serviços contratados;

5.11 Utilizar sua experiência e competência técnica na elaboração de estudos para racionalização/otimização de suas atividades, como forma de apresentar melhorias nos serviços contratados, com conseqüente redução de custo;

5.12 Não utilizar ou oferecer qualquer importância para influenciar de modo incorreto qualquer decisão, julgamento, ação ou omissão de empregados, funcionários ou representantes de órgãos governamentais, agências, pessoas ou entidades, sob pena de rescisão contratual por infração grave, sem prejuízo das sanções penais e cíveis aplicáveis;

5.13 Levar ao conhecimento da **HOWMET** qualquer dúvida, omissão ou contradição, eventualmente constatada, na documentação técnica fornecida para a execução dos serviços;

5.14 Confiar os seus serviços a profissionais idôneos e tecnicamente habilitados para a execução das atividades;

5.15 Por suprir imediatamente quaisquer deficiências apontadas e determinadas por órgãos fiscalizadores, tais como: Delegacia Regional do Trabalho e Ministério do Trabalho, entre outros.

5.16 Por manter-se sempre rigorosamente regular perante as entidades da administração pública, direta ou indireta, que de algum modo exerçam fiscalização, controle ou poder de polícia sobre as atividades da **CONTRATADA**, que deverá estar a todo tempo plenamente autorizada e/ou licenciada, por quem de direito, a desempenhar as suas atividades.

Parágrafo Único: O aceite pela **HOWMET**, dos serviços a que se refere o objeto deste contrato, em nada exime a **CONTRATADA** de sua única, integral e exclusiva

responsabilidade pelos serviços a serem prestados, e por tudo o que prevê o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA HOWMET

6.1 Fornecer por escrito à **CONTRATADA**, as instruções que se fizerem necessárias, com cópia de desenhos, especificações e demais dados de projeto, necessários à correta execução dos serviços solicitados neste contrato.

6.2 Facilitar o acesso do pessoal da **CONTRATADA** e de eventuais subcontratadas aos locais necessários à realização dos serviços, desde que os mesmos encontrem-se devidamente identificados.

6.3 Credenciar pessoas do seu quadro de pessoal, para a verificação e acompanhamento dos serviços junto à **CONTRATADA**.

6.4 A **HOWMET**, a seu critério efetuará auditoria relativa aos aspectos legais, administrativos e operacionais da **CONTRATADA**.

6.4.1 Não obstante o quanto disposto no item 10.4 acima, a realização e ou não realização da referida auditoria por parte da **HOWMET** não exime a **CONTRATADA** de todas as suas obrigações constantes deste contrato, bem como, das decorrentes de quaisquer prescrições legais, regulamentações, imposições, restrições, proposições ou medidas emanadas de Lei, atos do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal ou órgãos da administração pública direta ou indireta.

6.5 A **HOWMET**, na qualidade de proprietária de todos os resultados dos serviços executados e dos direitos, poderá promover os registros que sejam possíveis e admitidos para resguardar ou salvaguardar àqueles direitos.

6.6 Os serviços descritos no presente instrumento serão utilizados pela **HOWMET**, por suas associadas, gerenciadas e coligadas, e quando se fizer necessário, a sua tradução, bem como novas reproduções sem qualquer remuneração adicional, tendo em vista o disposto neste contrato.

6.7 Pagar à **CONTRATADA** o preço correspondente aos serviços prestados por esta, nas condições previstas na cláusula quarta.

6.8 Disponibilizar, para a **CONTRATADA**, se houver disponibilidade física e técnica dentro do estabelecimento fabril da **HOWMET**, ramais para comunicação interna e recebimento de ligações externas ou ponto para instalação de telefone, bem como, cópias xerográficas, arcando a **CONTRATADA** com todos os custos das ligações telefônicas e das cópias xerográficas.

6.9 Na hipótese da prestação dos serviços, objeto deste contrato, se enquadrar no quanto disposto no artigo 31 da Lei 8.212/91 do Plano de Custeio da Previdência Social (INSS) e respectivas alterações, a **HOWMET** estará legalmente obrigado a reter 11% (onze por cento) a título de previdência social da Nota Fiscal / Fatura da **CONTRATADA** e recolher através de GPS no prazo legal, a contribuição previdenciária retida, remetendo cópia da referida guia, devidamente quitada, à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

7.1 Reconhecendo que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a **HOWMET** e as pessoas que a **CONTRATADA** utilizar na execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza, principalmente reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra a **HOWMET** por referidas pessoas, condenações em quaisquer verbas, custas judiciais com perícia e peritos, assistentes técnicos, depósitos de qualquer natureza, honorários de advogado, inclusive os do patrono da **HOWMET**.

7.2 A **CONTRATADA** declara e garante à **HOWMET** que tem pleno conhecimento dos termos da legislação previdenciária em vigor, e que adota todos os procedimentos nela previstos, especialmente, (1) a existência e manutenção de contabilidade regular e (2) o recolhimento de todas as contribuições sobre a folha de salários, na forma legal e preconizada.

CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO DE REGRESSO

8.1 Fica expressamente ajustado o direito de regresso da **HOWMET** contra a **CONTRATADA**, na hipótese da primeira incorrer em qualquer custo ou despesa, por ter a última descumprido qualquer das obrigações que este contrato lhe atribuem, direito esse que obrigará a **CONTRATADA** a reembolsar à **HOWMET** do valor despendido corrigido monetariamente, segundo o índice de variação do IGP-M/FGV (índice Geral de Preços do Mercado), calculado pelo IBRE (Instituto Brasileiro de Economia) da Fundação Getúlio Vargas, ou seu eventual substituto, no período compreendido entre a data do desembolso e a do efetivo pagamento, acrescido de uma multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor já corrigido, a título de penalidade de comum acordo pré-fixada, para a hipótese da ocorrência desse inadimplemento.

8.2 A **CONTRATADA** se compromete, outrossim, a sempre se antecipar no cumprimento de qualquer das obrigações assumidas na presente cláusula, em qualquer reclamação ou postulação de terceiros contra a **HOWMET**, judiciais ou não, que possam ensejar qualquer espécie de custo ou despesa para a **HOWMET** decorrente de atos cuja responsabilidade seja atribuída por este contrato à **CONTRATADA**. Nesse sentido, a **CONTRATADA**, tão logo tenha notícia, por simples comunicado escrito da **HOWMET** ou por qualquer outro meio, de reclamação ou postulação contra a **HOWMET**, nos termos desta cláusula, deverá intervir voluntariamente na mesma, assumindo a exclusividade do polo passivo de tal reclamação ou postulação, sem prejuízo de reembolsar a **HOWMET** de despesas já por esta incorridas. A obrigação ora assumida pela **CONTRATADA** aplicar-se-á em qualquer reclamação ou postulação de terceiros contra a **HOWMET**, desde seu início, independentemente de culpa e das eventuais alegações que tenham **CONTRATADA** e **HOWMET** sobre tal reclamação ou postulação. Aplicar-se-á também independentemente da qualificação jurídica do terceiro reclamante ou postulante. Em qualquer caso judicial, não havendo a **CONTRATADA** ainda assumido a exclusividade de responder pela reclamação ou postulação de terceiro, poderá a **HOWMET**, se demandada sozinha, valer-se dos competentes institutos de intervenção de terceiro, especialmente o da denunciação da lide, para fazer valer a presente estipulação.

8.3 A **HOWMET** poderá reter o pagamento de quaisquer quantias devidas à **CONTRATADA** e realizar a compensação das mesmas com os débitos da **CONTRATADA** eventualmente apurados pela aplicação do disposto nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar a execução dos serviços que constituem objeto da prestação de serviços que ora se contrata, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **HOWMET**, por escrito. Ainda que autorizada a subcontratação, a **CONTRATADA** será a única responsável perante a **HOWMET**, pelo cumprimento das obrigações previstas nestas condições gerais de contratação.

9.2 Sem qualquer prejuízo das hipóteses de responsabilidade da **CONTRATADA** acima definidas prevalecerão nas subcontratações as mesmas normas estabelecidas nestas condições gerais de contratação, ficando a **CONTRATADA** inteiramente responsável por todos os pagamentos e pelo comportamento dos subcontratados e seus empregados.

9.3 A subcontratação não altera as disposições destas condições gerais de contratação, que a empresa porventura subcontratada deverá observar por conta da **CONTRATADA**.

9.4 A **CONTRATADA** será a única responsável pelo pagamento dos serviços que subcontratar e pelos atos praticados pela subcontratada, sendo, perante a **HOWMET**, solidariamente responsável com a subcontratada pelo pagamento de todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços desempenhada pela subcontratada e sobre a mão de obra por esta utilizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NOVAÇÃO

10.1 A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará novação, moratória ou renúncia a direito. A parte tolerante poderá exigir da outra parte o fiel e cabal cumprimento deste contrato, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido, sem direito a indenização, sob qualquer título, por ambas as partes e sem justa causa, desde que promova uma interpelação ou comunicação escrita, mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias corridos.

11.2 Na ocorrência de um dos seguintes eventos listados abaixo, qualquer das partes poderá, a qualquer momento, dar este contrato por rescindido:

11.2.1 Protesto de título por falta de pagamento, falência, recuperação judicial ou insolvência de qualquer das partes;

11.2.2 Cessão, por uma das partes, do contrato a terceiros, sem o prévio e escrito consentimento da outra parte;

11.2.3 Suspensão da execução da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridade competente, motivada pelo descumprimento de norma legal ou regulamentar imputável a **CONTRATADA**;

11.2.4 Restar comprovada situação de incapacidade técnico-comercial e/ou má fé da **CONTRATADA** no que diz com o objeto da presente contratação;

11.2.5 Em caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições previstas no presente instrumento e seus anexos pela **CONTRATADA**, ou resiliado pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

11.3 A rescisão por culpa ou dolo de uma das partes lhe acarretará a responsabilidade pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo das demais sanções contratuais e/ou legais aplicáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS

12.1 - Salvo ocorrência de caso fortuito, ou de força maior, assim conceituado no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, ou outro motivo que venha a ser reputado justo pela fiscalização da **HOWMET**, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo da apuração dos danos causados, a multa de 1% (Um por cento), do valor global estimado do presente contrato (ou da medição mensal ou quinzenal), estabelecido na cláusula quarta, pela ocorrência de cada uma das seguintes infrações contratuais que cometer:

- a) Paralisação total ou parcial dos serviços por prazo superior a 2 (dois) dias, salvo caso fortuito, ou de força maior, assim conceituado no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro;
- b) Inobservância do projeto, constituído pela documentação gráfica, especificações e desenhos aprovados para construção;
- c) Violação dos procedimentos e normas de saúde, meio ambiente e segurança da **HOWMET**, bem como da legislação em vigor;
- d) Emprego de materiais ou equipamentos em desacordo com as especificações técnicas, ou de material recusado pela fiscalização da **HOWMET**;
- e) Atraso no pagamento dos seus empregados;
- f) Não atendimento, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, de exigência da fiscalização do **HOWMET**, objetivando o cumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA** prevista neste contrato ou nos demais documentos integrantes do mesmo, prazo esse contado da data de recebimento da notificação emitida pelo **HOWMET**.

12.2 - O montante acumulado das multas previstas nesta cláusula não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato.

12.3 - A aplicação de qualquer multa deverá ser imediatamente comunicada à **CONTRATADA**, para que essa realize o respectivo pagamento dentro de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de se fazer a dedução no próximo pagamento devido à **CONTRATADA**, referente aos serviços objeto deste contrato ou de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS SEGUROS

13.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a contratar e manter, durante a execução dos serviços objeto deste contrato os seguintes seguros ou os seus equivalentes:

- a) Seguro de Vida em Grupo para os seus empregados;
- b) Seguro de Responsabilidade Civil de Acidentes do Trabalho, para cobertura da responsabilidade da empregadora na hipótese dessa incorrer em culpa ou dolo, nos termos do art. 7º inc. XXVIII da Constituição Federal;

Parágrafo Único: Os valores de cobertura dos seguros previstos no caput desta cláusula deverão ser tecnicamente adequados às responsabilidades por eles garantidas, face às características dos riscos assumidos, aos componentes ou à espécie do equipamento e as suas condições de operação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS IMPOSIÇÕES LEGAIS

14.1 - Caso qualquer das obrigações da **HOWMET** estabelecidas no presente contrato não possa ser cumprida, total ou parcialmente, como consequência direta ou indireta de quaisquer prescrições legais, regulamentações, imposições, restrições, proposições ou medidas emanadas de Lei, atos do Poder executivo Federal, Estadual e Municipal ou órgãos da administração pública direta ou indireta, bem como de ações e medidas de concessionários, permissionários ou autorizados de serviços públicos que provoquem redução da capacidade de produção ou de fornecimento da unidade fabril da **HOWMET**, mencionada no preâmbulo deste contrato, a **HOWMET** poderá, a seu exclusivo critério, suspender referidas obrigações, estando assim livre de cumpri-las, ou reduzir as quantidades de bens e serviços de que trata o presente contrato, em ambos os casos mediante notificação prévia de 10 (dez) dias à **CONTRATADA**.

14.2 - Ocorrido qualquer dos eventos de que trata o *caput* desta cláusula, continuará o presente contrato em vigor, excetuado a obrigação da **HOWMET** que tenha sido suspensa ou reduzida em decorrência de tal evento, assim permanecendo enquanto durar o evento motivador da suspensão ou redução, ficando igual e proporcionalmente suspensa ou reduzida a correspondente contraprestação da **CONTRATADA**.

14.3 Não será devido pela **HOWMET** à **CONTRATADA** nenhum pagamento de multa, indenização ou reparação em decorrência da aplicação do quanto disposto na presente cláusula tampouco será imposta pela **CONTRATADA** à **HOWMET** qualquer penalidade em razão da suspensão da obrigação ou redução das quantidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROIBIÇÃO DE CESSÃO

15.1 - Nenhum dos termos, direitos e obrigações deste contrato poderá ser cedido por qualquer das partes sem prévia e expressa anuência da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

16.1 - A **HOWMET** exercerá fiscalização da execução deste contrato, o que fará através de prepostos credenciados junto à **CONTRATADA**, com atribuições para a verificação do cumprimento das obrigações desta, fixadas neste instrumento e nos demais documentos que o integram. A **CONTRATADA** fica obrigada a atender às recomendações no âmbito de suas atribuições.

16.2 – A **CONTRATADA** deverá fornecer à **HOWMET** todos os elementos necessários à apropriação dos serviços executados e os dados estatísticos correspondentes, sempre que isso lhe for solicitado quando da fiscalização dos serviços;

16.3 - A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização da **HOWMET**, provendo fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas pela mesma;

16.4 - A ação fiscalizadora da **HOWMET** não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** fixada neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL, NORMA S.A 8000

17.1 A **CONTRATADA** por si, seus prepostos e terceiros contratados serão integralmente responsáveis pelo cumprimento integral da “**Norma S.A 8000**” que trata da Responsabilidade Social no ambiente de trabalho, declarando expressamente que:

- a) não faz uso, direto ou indireto, de mão-de-obra infante-juvenil ou trabalho forçado em suas atividades industriais;
- b) garante ambiente de trabalho seguro e saudável aos seus trabalhadores, possuindo Programa de Segurança, Saúde e Meio Ambiente;
- c) Garante a liberdade de associação sindical dos seus empregados;
- d) Não permite qualquer tipo de ato ou situação discriminatória;
- e) Não permite práticas disciplinares abusivas;
- f) Conhece e aplica a legislação vigente, principalmente, mas não se limitando, a trabalhista e ambiental;

17.2 O não cumprimento pela **CONTRATADA** da “Norma S.A 8000” e do quanto disposto nesta cláusula constituirá justo motivo para que a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, determine: (i) a suspensão da execução da prestação de serviços até que a **CONTRATADA** comprove o seu comprometimento e cumprimento dos requisitos de Responsabilidade Social estabelecidos pela S.A 8000; ou (ii) a rescisão imediata do presente contrato, mediante comunicado escrito à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções contratuais e/ou legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PROCEDIMENTO DA POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO

Direitos de Verificação

18.1 A **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste Contrato e por um período de 05 (cinco) anos após a conclusão ou rescisão dos termos e condições contratuais, concorda em preservar os livros, dados e registros que documentam com exatidão e integridade de todos os serviços realizados, pagamentos recebidos ou feitos (em mercadorias ou dinheiro) e os gastos incorridos pela **CONTRATADA** em nome da **HOWMET** ou de algum modo relacionados com a execução deste Contrato.

18.2 Para verificar a conformidade com os termos deste Contrato e aos propósitos da política de anticorrupção da **HOWMET**, a **CONTRATADA** reconhece que a **HOWMET**, periodicamente e mediante aviso por escrito, terá o direito de verificar todos os livros e registros da **CONTRATADA**, se relacionada à execução deste Contrato, aos pagamentos recebidos ou gastos incorridos em decorrência do mesmo. A **CONTRATADA** aceita fornecer prontamente à **HOWMET** quaisquer informações adicionais que sejam solicitadas para verificar a conformidade dos registros com este Contrato.

Rescisão Específica

18.3 Sem prejuízo das demais condições rescisórias previstas neste Contrato, caso ocorra alguma violação a representação, garantias, cláusulas, condições ou ainda quebra de qualquer termo substancial de qualquer outro contrato pela **CONTRATADA** e que guarde relação aos propósitos da política de anticorrupção, a **HOWMET** poderá, segundo seus

próprios critérios e complementando quaisquer outros recursos constantes na lei ou neste Contrato, rescindir imediatamente este contrato sem a obrigação de cumprimento de aviso prévio e pagamento de indenização, bem como a **CONTRATADA** concorda em isentar e indenizar a **HOWMET** de toda e qualquer alegação, perda ou dano decorrente ou relacionado a tal violação. Na hipótese acima todos os pagamentos pendentes à **CONTRATADA** em relação ao objeto contratado serão imediatamente suspensos e/ou cancelados a critério da **HOWMET** e em se havendo indícios de violação aos propósitos da política de anticorrupção da **HOWMET** a **CONTRATADA** deverá devolver a **HOWMET** todos os pagamentos recebidos em relação à execução deste Contrato.

Certificação Anual

18.4 A **CONTRATADA** certificará anualmente, por escrito e devidamente assinado por seu representante legal sua conformidade com todas as leis, normas, convenções, acordos, decretos e políticas corporativas da **HOWMET**. A **CONTRATADA** por meio de Certificado Específico fornecido pela **HOWMET**, cujo modelo consta anexo a este Contrato, que não fez, se ofereceu para fazer ou aceitou fazer empréstimo, concessão, favor, doação ou outro pagamento por si, diretores, agentes, empregados, terceiros contratados inclusive temporários, representantes ou consultores da **CONTRATADA**, direta ou indiretamente, em mercadoria ou dinheiro, para ou em benefício de qualquer funcionário público, agente público ou qualquer pessoa nomeada ou indicada para cargos comissionados ou função pública, oficial do governo, partido político, representante de partido, candidato a cargos políticos ou divisão de qualquer subdivisão do governo, ou qualquer pessoa eleita, designada ou de algum modo indicada como funcionário ou representante deste para garantir, dar continuidade a negócios, influenciar alguma decisão e/ou obter algum benefício para a **HOWMET**. A **HOWMET**, ao seu critério e independentemente da periodicidade prevista nesta cláusula, poderá solicitar a **CONTRATADA** que ratifique de imediato as certificações acima elencadas.

Revisão e Reconhecimento

18.5 A **CONTRATADA** afirma que recebeu a Política Anticorrupção da **HOWMET** certificando que leu, compreendeu e concordou com todas as suas condições e, para tanto, não tomará nenhuma ação que possa ser interpretada ou considerada como violação aos propósitos da política anticorrupção inclusive na modalidade culposa. A **CONTRATADA** garante que seus agentes, consultores, representantes, administradores, diretores, prepostos e empregados inclusive terceiros e temporários realizarão os serviços descritos neste Contrato em conformidade com a legislação aplicável e de acordo com a política da **HOWMET**.

Conformidade Geral com as Leis (incluindo importação/exportação)

18.6 As **PARTES** se obrigam a manter, durante todo o relacionamento (negociação, conclusão e término) conformidade com todas as leis e normas aplicáveis na execução de suas obrigações relacionadas a este Contrato, incluindo, sem limitação, a Lei dos EUA sobre Práticas de Corrupção no Exterior (FCPA – Foreign Corruption Protection Act) e outras anticorrupção aplicáveis, além de todas as leis e normas de importação/exportação aplicáveis. A **CONTRATADA** reconhece que a **HOWMET** não é obrigada, segundo este Contrato, a praticar qualquer ato, ou ação que, segundo o entendimento da **HOWMET**, possa ser considerada uma violação de lei, norma, regra, decreto ou diretriz aplicável à **HOWMET** ou a **CONTRATADA**.

Proibição de Suborno

18.7 As **PARTES** não permitirão, direta ou indiretamente, pagamentos ou transferências de valores com a finalidade ou efeito de corrupção, suborno público ou comercial ou ainda qualquer conduta que vir a ser visto ou interpretado como infringente aos propósitos da política de corrupção e nem aceitarão ou permitirão nenhum tipo de extorsão, propina ou outro meio ilícito ou inadequado de realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.

18.8 A **CONTRATADA** obriga-se por si, seus sócios, diretores, agentes, funcionários e/ou qualquer pessoa que trabalhe em seu nome que não fará com relação aos serviços e às transações contempladas neste Contrato ou a qualquer outro serviço ou transação comercial que envolva a **HOWMET**, nenhum pagamento nem facilitarão ou transferirão algo de valor, direta ou indiretamente, para:

- (1) qualquer funcionário público, agente público ou qualquer pessoa nomeada ou indicada para cargos comissionados ou função pública incluindo os funcionários de empresas públicas ou de economia mista, autarquias ou organizações internacionais públicas e quaisquer outros tipos de sociedade que se revista ou submeta-se as regras do direito público;
- (2) qualquer partido político, agente ou funcionário de partido político ou candidato a um cargo público;
- (3) qualquer outra pessoa ou entidade se tal pagamento ou transferência violar qualquer lei anticorrupção aplicável; ou
- (4) qualquer intermediário para o pagamento de algum dos supracitados.

Representações e Garantias

18.9 A **CONTRATADA** afirma, garante e declara que:

(1) Seus sócios, diretores, agentes, procuradores, empregados, representantes, consultores, administradores, prepostos, terceiros contratados inclusive temporários e as demais pessoas que, direta ou indiretamente atuem em seu nome não irão pagar, oferecer pagamentos, fazer promessas de pagamentos ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, em dinheiro ou em alguma mercadoria de valor, para qualquer funcionário público, agente público ou qualquer pessoa nomeada ou indicada para cargos comissionados ou função pública, oficial do governo, partido político, representante de partido, candidato a cargos políticos ou divisão de qualquer subdivisão do governo, ou qualquer pessoa eleita, designada ou de algum modo indicada como funcionário ou representante deste para garantir, dar continuidade a negócios, influenciar alguma decisão e/ou obter algum benefício para a **HOWMET** com relação a este Contrato. A **CONTRATADA** reconhece que, de acordo com a finalidade desta cláusula, um “agente do governo” pode incluir um funcionário ou agente de uma entidade comercial na qual um órgão do governo tenha participação acionária ou sobre a qual exerça controle, participe ou de alguma forma atue, bem como seus agentes, representantes e funcionários de organizações internacionais públicas ou qualquer pessoa que exerça cargo ou função pública;

(2) Nenhum sócio, diretor, agente, parceiro, empregado, representante ou consultor, administrador, preposto, terceiros contratados inclusive temporários da **CONTRATADA** ou ainda parente em linha colateral ou transversal, até o quarto grau da **CONTRATADA** é ou foi durante o último ano, posterior a formalização deste contrato, agente, servidor ou funcionário público, comissionado ou não, ou que

exerça ou exerceu função ou cargo público incluindo os funcionários de uma corporação governamental ou organização internacional pública, do governo federal, estadual e municipal, autarquia, inclusive as em regime especial, fundações públicas, sociedade de economia mista, parceria público-privada e quaisquer outros tipos de sociedade que se revista ou submeta-se as regras do direito público ou ainda de algum partido político, agente ou funcionário de partido político ou candidato a um cargo público. A **CONTRATADA** declara que informará a **HOWMET** imediatamente por escrito se alguma dessas pessoas assumirem qualquer desses cargos e, ao mesmo tempo, continuar sendo sócio, diretor, agente, parceiro, empregado, consultor, administrador, procurador, conselheiro ou representante da **CONTRATADA**;

(3) Todas as informações enviadas pela **CONTRATADA** para a **HOWMET**, sob as penas da lei e políticas aplicáveis, são completas, verdadeiras e precisas assumindo total responsabilidade pela sua exatidão. Desta forma, a **CONTRATADA** não irá preparar, aprovar ou executar nenhum contrato, registro ou documento que possa ser visto ou interpretado com falso, impreciso ou incompleto ou ainda que possa afrontar aos propósitos da política anticorrupção, leis e normas aplicáveis;

(4) É uma pessoa jurídica de direito privado atendendo regularmente a todos os requisitos de ordem legal, normativo e controle contábil aplicável a sua atividade econômica inclusive tendo somente negócios legítimos e origens financeiras lícitas e declaradas as autoridades fiscalizadoras, bem como está devidamente qualificada à prestação de serviços ou fornecimento de material/produtos previsto neste Contrato.

(5) Não tem nenhuma relação atual ou em potencial que crie conflito de interesses que limite ou de algum modo atrapalhe a execução dos serviços aqui estipulados ou ainda que possa ser visto ou interpretado como atual ou em potencial conflito de interesses;

(6) É uma empresa totalmente qualificada a prestar os serviços objeto do presente contrato à **HOWMET**, de acordo com as leis, normas, regras, decretos e outras diretrizes aplicáveis, bem como detém as devidas licenças ou concluiu tais registros conforme necessário ou obrigatório para a execução de suas atividades e obrigações descritas neste Contrato inclusive normas de EHS; e

(7) Seus sócios, diretores, agentes, procuradores, administradores, parceiros, empregados, consultores ou representantes não foram condenados, declarados culpados, indiciados por nenhum ilícito que envolva fraude, corrupção ou torpitude moral/ética ou nenhuma dessas pessoas foi listada por agências do governo como excluída, suspensa, supostamente suspensa ou excluída ou de algum modo não qualificada para programas de aquisição do governo ou de alguma forma relacionado em atos publicamente noticiados que envolva a **CONTRATADA** na promoção ou facilitação de negócios ilícitos ou obscuros, a prática de atos que importem em descrédito comercial e imagem da **HOWMET** ou ainda nenhuma dessas pessoas foi listada por agências do governo como excluída, suspensa, supostamente suspensa ou excluída ou de algum modo não qualificada para programas de aquisição do governo. Desta forma, a **CONTRATADA** aceita em fornecer um aviso imediato por escrito à **HOWMET** caso, a qualquer momento e durante ao prazo de vigência deste Contrato, viole alguma garantia, representação ou declaração aqui contida ou sobre uma possível violação de alguma garantia, representação ou declaração aqui contida da qual tenha conhecimento ou acredite ter ocorrido.

(8) Os avisos mencionados acima devem ser encaminhados para Howmet Rodas de Alumínio Ltda., na Rua das Olimpíadas, 205, 4º. Andar, conjunto 474, Bairro Vila Olímpia São Paulo, A/C do Sr. Rodrigo Lamin Leal.

18.10 A **CONTRATADA** aceita cooperar totalmente e de boa fé com a **HOWMET** e seus representantes, caso ocorra qualquer violação real ou em potencial por parte da **CONTRATADA** ou de seus sócios, diretores, agentes, empregados, administradores, procuradores ou representantes aos propósitos da Lei sobre Práticas de Corrupção no Exterior (FCPA – Foreign Corruption Practices Act) ou de qualquer outra lei anticorrupção aplicável, ou qualquer garantia, representação ou declaração aqui contida, incluindo a disponibilidade de acesso para entrevistas a seus sócios, diretores, agentes, empregados, administradores, procuradores ou representantes.

Pagamentos

18.11 A **CONTRATADA** reconhece e concorda que:

(1) Todos os pagamentos efetuados por conta desta contratação deverão ser nominais e efetuados via transferência eletrônica em conta bancária de titularidade desta ou por um cheque administrativo emitido pela **HOWMET** e deverão ser pagos no país e locais em que a **CONTRATADA** faz habitualmente seus negócios, onde fora regularmente contratada ou onde é regularmente estabelecida.

(2) A **HOWMET** tem o direito de suspender ou reter o pagamento se houver qualquer investigação sobre suspeitas de violação a proibição de suborno ou de alguma forma relacionado em atos publicamente noticiados que envolva a **CONTRATADA** na promoção ou facilitação de negócios ilícitos ou obscuros, a prática de atos que importem em descrédito comercial e imagem da **HOWMET**, aos propósitos da política anticorrupção e qualquer lei anticorrupção aplicável e/ou a Lei sobre as Práticas de Corrupção no Exterior (FCPA – Foreign Corruption Practices Act). Havendo atos publicamente notórios que importem em descrédito comercial e imagem à **HOWMET** todos os pagamentos já realizados à **CONTRATADA** e, desde que, guarde relação com a violação aos propósitos da política anticorrupção deverão ser integralmente devolvidos à **HOWMET**, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas previstas em legislação específica.

(3) Não fará, em hipótese alguma, qualquer pagamento relacionado a este Contrato diretamente para algum sócio, diretor, agente, empregado, administrador, conselheiro, procurador, representante ou consultor da **CONTRATADA**.

(4) Nenhuma solicitação de pagamento em dinheiro, coisa/bem de valor inclusive de natureza móvel e imóvel ou equivalente será aceita pela **CONTRATANTE**.

Cessão do Contrato, Subcontratação e Sem Atribuição

18.12 A **HOWMET** escolheu a **CONTRATADA** de acordo com a sua experiência no mercado, sua qualificação aprovada conforme o índice de qualificação de fornecedor – IQF, sua reputação comercial, ética e conformidade com as leis e políticas aplicáveis. Desse modo, nenhum direito ou obrigação relacionado a este Contrato, incluindo, sem limitação, o direito de receber pagamentos, será atribuído, transferido ou subcontratado para terceiros sem o prévio e expresso consentimento por escrito da **HOWMET** através de instrumento particular específico e assinado por seus procuradores e/ou representantes legais.

18.13 A **CONTRATADA** não deverá utilizar nem empregar qualquer funcionário público, agente público ou qualquer pessoa nomeada ou indicada para cargos comissionados ou função pública, oficial do governo, partido político, representante de partido, candidato a cargos políticos ou divisão de qualquer subdivisão do governo, ou qualquer pessoa eleita, designada ou de algum modo indicada como funcionário ou representante deste para garantir, dar continuidade a negócios, influenciar alguma decisão e/ou obter algum benefício para a **HOWMET** ou entidade para executar as obrigações estipuladas neste Contrato sem a aprovação prévia por escrito da **HOWMET** através instrumento particular específico e assinado por seus procuradores e/ou representantes legais.

Indenização

18.14 Caso as ações e/ou omissões da **CONTRATADA**, seus sócios, diretores, agentes, procuradores, administradores, consultores, conselheiros, representantes, empregados inclusive terceiros e temporários, como resultado de ou em relação à execução, falta de execução ou execução incorreta, inadequada ou violação à lei, norma, decreto, acordo, convenção, diretriz, código de conduta, política de relações governamentais e política de anticorrupção da **HOWMET** que resulte em quaisquer prejuízos, danos ou infrações seja multa, penalidade, perdas e danos, custos ou despesas, que venham a ser sofrida, incorrida ou pagável pela **HOWMET**, a qualquer tempo e independentemente da vigência contratual, esta aceita e concorda, expressa e irrevogavelmente, por meio deste contrato, em indenizar a **HOWMET**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de, para dirimir todas as dúvidas e litígios, decorrentes do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sendo essa sua vontade, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que as subscrevem.

....., 07 de de 20..

HOWMET RODAS DE ALUMÍNIO LTDA.

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG.:
CPF/MF :

NOME:
RG.:
CPF/MF :